



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 83/2026.

ASSUNTO: Dispõe sobre as possibilidades de parcelamento de débitos tributários do Município e revoga a Lei nº 1.954, de 11 de dezembro de 1995.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente,

O projeto em análise pretende dispor sobre as possibilidades de parcelamento de débitos tributários do Município e revogar a Lei nº 1.954, de 11 de dezembro de 1995.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme dispõe o artigo 47, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

A proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, devendo-se encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para exararem parecer.

Por fim, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município, o Projeto, para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em único turno de discussão e votação.

Santana de Parnaíba, 19 de março de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003400360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 23/03/2026 10:35

Checksum: **F0074C6C71BDEFC3CC879A5A942DB5CD76B2B742F43D389723C23CCFEC3F9BA1**

